



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA - LTDA
FACULDADE DE ITAITUBA – FAI
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAMILA THAIS AMORIM CRUZ
KAROLINE STEPHANE AMORIM CRUZ

**A LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: um estudo de caso na
Secretaria Municipal de Infraestrutura em Itaituba – PA**

Itaituba – PA

2022

CAMILA THAIS AMORIM CRUZ
KAROLINE STEPHANE AMORIM CRUZ

**A LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: um estudo de caso na
Secretaria Municipal de Infraestrutura em Itaituba – PA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Faculdade de Itaituba – FAI, para obtenção do título
de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof.º Esp. Flávio Sousa do
Nascimento.

Itaituba – PA

2022

CAMILA THAIS AMORIM CRUZ
KAROLINE STEPHANE AMORIM CRUZ

**A LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: um estudo de caso na
Secretaria Municipal de Infraestrutura em Itaituba – PA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Faculdade de Itaituba – FAI, para obtenção do título
de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof.º Esp. Flávio Sousa do
Nascimento.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____ Nota: _____

Prof. Flávio Sousa do Nascimento, Esp.

Avaliador: _____ Nota: _____

Prof. _____, _____

Avaliador: _____ Nota: _____

Prof. _____, _____

Resultado: _____ Média: _____

Data: _____ de dezembro de 2022.

"A nossa amada mãe Ivanilde Amorim, pelo seu amor e dedicação. A nossa querida amiga Maria Oracilia Maciel (in memoriam) que sempre nos aconselhou a seguir mesmo diante das dificuldades. Este é o resultado dos seus esforços. Muito obrigada.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus, primeiramente, que nos momentos mais difíceis da nossa caminhada acadêmica nos deu força para concluirmos esta etapa da nossa vida.

Ao nosso orientador Prof. Flávio Sousa do Nascimento, pela paciência e humildade em nos instruir durante a construção do nosso trabalho de conclusão de curso.

Aos nossos familiares e amigos. Em especial, nossos pais que sempre nos apoiaram com tudo o que precisamos.

A todos os professores, que admiravelmente, nos incentivaram a persistir e jamais desistir dos estudos.

A todos nossa eterna gratidão.

Como somos livres para tomar as nossas decisões, também somos livres para errar. E é assim porque os prejuízos decorrentes das nossas escolhas equivocadas não alcançam quem quer que seja, exceto a nós mesmos, isto é: o prejuízo é só nosso. Para os órgãos e entidades do governo, a coisa é bem diferente.

"Luiz Chaves"

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar como acontece o processo de compra de bens e serviços pela administração pública, evidenciando como a licitação do pregão eletrônico é uma modalidade que beneficia a máquina pública. O gestor deve agir de acordo com a lei, e quando se é necessário adquirir bens e serviços, ele precisa lançar um edital para que as empresas interessadas em participar do procedimento licitatório possam se cadastrar, e a partir disso concorrer de forma justa e igualitária para que posteriormente a empresa que tiver a proposta aprovada possa prestar os seus serviços para a administração pública. Para a construção desse estudo e devido entendimento foi realizado o levantamento bibliográfico, e em seguida foi aplicado um questionário junto ao pregoeiro responsável, para que assim fosse possível alcançar os resultados e a resolução das problemáticas. O trabalho apresenta a abordagem qualitativa, com pesquisa descritiva, exploratória, estudo de campo, bibliográfico, utilizando o questionário como instrumento para coleta de dados descritos na seção destinada à metodologia. O resultado do trabalho mostra de forma clara e precisa que a administração pública precisa estar a serviço da população e deve trabalhar de acordo com a lei em detrimento do benefício comum. Conclui-se que para adquirir bens e serviços a administração pública precisa fazer o processo de licitação, optando sempre pela modalidade que vai facilitar a compra e tornar os custos menores possíveis, podendo escolher a melhor proposta.

Palavras-chave: Licitação. Administração Pública. Modalidade Pregão Eletrônico.

ABSTRACT

This work aims to analyze how the process of purchasing goods and services by the public administration happens, showing how the electronic bidding process is a modality that benefits the public sector. The manager must act in accordance with the law, and when it is necessary to acquire goods and services, he must issue a public notice so that companies interested in participating in the bidding process can register, and from there, compete in a fair and equitable way to that later the company that has the approved proposal can provide its services for public administration. For the construction of this study and due understanding, a bibliographic survey was carried out, and then a questionnaire was applied to the responsible auctioneer, so that it was possible to achieve the results and solve the problems. The work presents a qualitative and quantitative approach, with descriptive, exploratory, field study, bibliographic research, using the questionnaire as an instrument for data collection described in the section dedicated to methodology. The result of the work clearly and precisely shows that the public administration needs to be at the service of the population and must work in accordance with the law to the detriment of the common benefit. It is concluded that in order to acquire goods and services, the public administration needs to carry out the bidding process, always opting for the modality that will facilitate the purchase and make the costs as low as possible, being able to choose the best proposal.

Keywords: Bidding. Public administration. Electronic Trading Mode.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

LOA – Lei Orçamentária Anual

SOF – Secretaria de Orçamento Federal

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

STN – Secretaria de Tesouro Nacional

CF – Constituição Federal

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
2.1 A CONTABILIDADE UTILIZADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13
2.2 O ORÇAMENTO PÚBLICO.....	14
2.3 O CICLO ORÇAMENTÁRIO	17
2.3.1 O Plano Plurianual.....	19
2.3.2 A Lei de Diretrizes Orçamentárias	20
2.3.3 A Lei Orçamentária Anual.....	23
2.4 OS PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS	24
2.5 A RECEITA E DESPESA PÚBLICA	25
2.6 A LICITAÇÃO	27
2.6.1 A Comissão de Licitação	28
2.6.2 Modalidades Licitatórias.....	29
2.6.2.1 Concorrência	30
2.6.2.2 Tomada de Preço	30
2.6.2.3 Convite	30
2.6.2.4 Concurso	31
2.6.2.5 Leilão.....	31
2.6.2.6 Consulta	31
2.6.3 Tipos de Licitações	32
2.6.3.1 Menor Preço.....	32
2.6.3.2 Melhor Técnica	32
2.6.3.3 Técnica e Preço.....	33
2.6.3.4 Maior Lance ou Oferta	33
2.7 A LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	34
3 METODOLOGIA	36
4 RESULTADO E DISCUSSÃO	38
5 CONCLUSÃO	43
REFERÊNCIAS.....	44

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema “A LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: um estudo de caso na Secretaria Municipal de Infraestrutura em Itaituba – PA”, onde percebe-se como a contabilidade na administração pública tem um papel de suma importância perante a sociedade, pois através desta é possível controlar orçamentos de obras públicas e até mesmo a execução.

O objetivo deste estudo é analisar como acontece o processo de compra de bens e serviços pela administração pública, evidenciando como a licitação do pregão eletrônico é uma modalidade que beneficia a máquina pública.

A contabilidade pública faz parte dos procedimentos que englobam o orçamento público, e tem participação direta na elaboração do orçamento. O gestor precisa trabalhar com o orçamento previsto para o exercício e por este motivo precisa sempre que possível optar por contratar empresas que estejam de acordo com os valores que a administração pode pagar. A licitação é o procedimento que permite que o gestor receba propostas das empresas que prestarão os serviços de ótima qualidade e por um bom preço.

A licitação é composta por seis modalidades, as quais serão utilizadas de acordo com o que dispõe a lei, e com o objeto a ser licitado. A partir desta definição que será escolhido a modalidade a qual tem características próprias, este procedimento prioriza a rapidez em que a administração precisa para obter determinado serviço ou bem.

A escolha do tema surgiu a partir do interesse de conhecer como acontece os procedimentos que abrangem o processo de licitação para aquisição de bens e serviços pela administração pública, principalmente no que diz respeito a modalidade do pregão eletrônico e a importância deste para prestação de contas junto a sociedade.

A metodologia compreende na evidenciação dos passos que devem ser seguidos durante a elaboração do trabalho de conclusão de curso. Para a organização da estrutura e conclusão desse trabalho a escolha da metodologia utilizada quanto aos objetivos é, a pesquisa exploratória, a pesquisa descritiva, e a pesquisa explicativa. Os principais autores compreendem Bezerra Filho (2014), Pires (2005), Kohama, (2014), Fabretti (2003).

Para alcançar o objetivo apresentado a pesquisa traz as seguintes questões norteadoras: Por que a administração pública precisa fazer licitação? Qual a essência do processo licitatório para os órgãos públicos? O que é quem está sujeito ao procedimento licitatório?

O trabalho está estruturado em cinco seções, onde a primeira é a introdução o qual aborda o tema: A segunda seção dispõe sobre a modalidade de licitação do pregão eletrônico: A terceira aborda os procedimentos metodológicos da pesquisa a serem desenvolvidos: Na quarta seção são apresentados os resultados e discussões da pesquisa realizada, e a quinta seção traz a conclusão do trabalho e os resultados alcançados com a pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A CONTABILIDADE UTILIZADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

É visível a contribuição da contabilidade em relação as empresas e organizações, seja ela pública ou privada e como ela vem crescendo ao decorrer do tempo. Entre tantas atribuições a contabilidade também é utilizada para que se faça uma boa gestão a partir dos registros contábeis e controle das empresas independente de ser pequena, média ou grande empresa.

A contabilidade tem em vista controlar o patrimônio, apurar os resultados e conceder informações as pessoas que precisam avaliar a situação patrimonial ou a performance das entidades, pois estas informações são imprescindíveis no processo de escolha que é necessariamente feita pelos administradores e gestores (NEVES; VICECONTI, 2006).

Para Pires (2005), a contabilidade utilizada na administração pública é a ciência a qual demanda a elaboração e o controle do orçamento público independentemente da sua esfera. Desta forma, assim que o orçamento do próximo exercício é aprovado, os atos e fatos a partir de então serão registrados pela contabilidade pública.

A Contabilidade Aplicada a Administração Pública registra a previsão da receita e a fixação da despesa, estabelecidas no Orçamento Público aprovado para o exercício, escritura a execução orçamentaria da receita e da despesa, faz a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, controla as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, registra as variações patrimoniais orçamentarias e extra – orçamentárias e mostra o valor do patrimônio (PIRES, 2005, p. 224).

Tendo conhecimento que o instrumento de estudo da contabilidade e o patrimônio, pode-se considerar que o que diferencia o mesmo da contabilidade pública é que ela não tem somente o objetivo de estudar o patrimônio público, como também o orçamento público (PIRES, 2005).

A contabilidade utilizada no setor público é estabelecida legalmente perante a Lei Federal nº 4.320/64, que decreta normas gerais, independente da área Federal, Estadual, Municipal ou no Distrito Federal, para a elaboração e o controle dos orçamentos públicos (BEZERRA FILHO, 2014).

Costuma-se dizer que a Lei nº 4.320/1964 está para a contabilidade pública aplicada ao setor público, assim como a Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/

1976, está para a Contabilidade aplicada a atividade comercial e empresarial (BEZERRA FILHO, 2014).

O setor público precisa estar bem estruturado, sendo desenvolvido técnicas que facilitarão o aspecto normativo, administrativo e tecnológico, para que a sociedade tenha acesso a informações que evidenciarão os atos e fatos que acontecem e são praticados pela gestão em questão. Por isso a contabilidade pública vem buscando novas metodologias, além de sistemas que coletam informações precisas para alcançar bons resultados, melhorando a situação orçamentária, financeira e física do patrimônio da entidade (BEZERRA FILHO, 2014).

Pautando nessa perspectiva é coerente dizer que, a contabilidade pública é a ciência usada pelos órgãos públicos para nortear os gestores na avaliação do orçamento, de modo que se aplique os recursos disponíveis em obras públicas que beneficiarão diretamente a população, dando a estas pessoas a oportunidade de viverem de forma digna.

2.2 O ORÇAMENTO PÚBLICO

O orçamento público é de incumbência do governo, atentando-se para as necessidades de seu povo, em prol do bem comum a todos. Diante disso é necessário dispor de técnicas de planejamento que identificarão as principais necessidades da população para que estas sejam solucionadas, e por este motivo é realizado o processo de planejamento – orçamento, onde se estabelece as intervenções a serem feitas pelo poder público, e a partir disto contabiliza-se os recursos disponíveis para que sejam executadas.

O orçamento público é uma lei que, entre outros aspectos, exprime, em termos financeiros, a alocação dos serviços públicos, é um documento legal que contém a previsão de receitas e a autorização de despesas a serem realizadas por um governo, em um determinado exercício financeiro. O conceito tradicional/clássico de orçamento destaca a lei orçamentário como sendo a lei que abrange a previsão da receita e a fixação da despesa para um determinado período. Nesse conceito, não há preocupação com o planejamento, com a intervenção na economia ou com as necessidades da população – o orçamento é apenas um ato que aprova previamente as receitas e despesas públicas (PALUDO, 2020, p. 33).

No Brasil o processo de planejamento e orçamento é consolidado através do mandamento constitucional como o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias

e a lei de orçamentos anuais (KOHAMA, 2014). O processo de planejamento é de fundamental importância para que o governo possa investir no que é de maior necessidade da população, e é através do sistema orçamentário que este processo é feito. Por meio do plano plurianual é definido as estratégias e metas dos próximos quatro anos de governo, a lei de diretrizes orçamentárias dita as prioridades e regras a serem seguidas no ano seguinte e a lei orçamentária anual estima as receitas e despesas de cada ano.

Como aponta Fabretti (2003, p. 104) “O orçamento, vai muito além de um documento, ele é uma importante ferramenta que auxilia no uso correto e eficiente dos recursos”. É por meio do orçamento público que o governo pode fazer o uso correto e eficaz dos recursos disponíveis durante a gestão, sendo este um instrumento de política econômica e social, que será aplicado na construção de escolas, hospitais, iluminação e no pagamento de profissionais para atendimento à população entre outros; para que uma cidade, estado ou país caminhe com o máximo de dignidade possível estes recursos são recolhidos e aplicados a partir do orçamento.

O orçamento faz parte do planejamento da ação do governo, onde o poder legislativo prevê e autoriza ao poder executivo, firmar as despesas designadas ao funcionamento dos serviços públicos prestados à população. A elaboração do orçamento público é realizada anualmente, conforme as receitas previstas a serem arrecadadas, fixando assim todas as despesas que foram autorizadas a serem efetivadas pelo governo (CREPALDI, 2013).

É seguindo a lei orçamentária que o gestor eleito irá contribuir na construção de uma vida mais digna para a população, trabalhando de forma clara e precisa, podendo assim prestar conta com a população de tudo o que foi gasto e onde foi aplicado os recursos disponíveis, para que cada obra seja fiscalizada e que não ocorra o superfaturamento dela.

2.2.1 As Funções do Orçamento Público

Conforme Nascimento (2018) o orçamento público é utilizado como uma forma de mecanismo para planejar as despesas da administração, é uma declaração que funciona como uma forma de reunir todos os impostos para decidir qual o seu destino. Para Morgado (2011, p. 11) “São três as funções econômicas clássicas do estado, denominadas funções fiscais, as quais possuem reflexos sobre o orçamento público:

função alocativa, função distributiva e função estabilizadora”. Seguindo estes passos é possível dar um destino adequado aos recursos, de modo que se possa distribuí-los e aplicá-los em obras públicas que beneficiarão a população.

Na função alocativa o estado trabalha direto na produção de bens, buscando sempre os recursos que trazem maiores benefícios para a sociedade como rodovias, educação, saúde, segurança, entre outros benefícios. Na função distributiva ela trabalha com o compartilhamento de rendas, o qual é feito por meio de transferências de contribuição em que a finalidade desses recursos são distribuir parte dos recursos para ajudar na renda de famílias que se encontram no quadro de extrema pobreza; a função estabilizadora funciona como meio de produzir aplicações econômicas, para trazer a sociedade aumento de empregos e estabilidade (MORGADO, 2011).

O orçamento anual da união é composto pelos orçamentos: fiscal, da seguridade social e de investimento das estatais. Ele prevê todos os recursos e fixa todas as despesas do governo federal, referentes aos poderes legislativo, executivo, judiciário (PALUDO, 2020, p. 29).

De acordo com Paludo (2020) a despesa não pode ser executada sem a autorização do orçamento anual, na lei orçamentária anual e as outras despesas, podem ser introduzidas no orçamento através da forma de programas. Já o orçamento público é um mecanismo de preparação que mostra o esforço governamental para poder cuidar da programação imposta pelos cidadãos, pela qual é bancada com a colaboração de toda sociedade por meio de pagamentos de tributos, contribuições sociais e tarifas de serviços públicos.

“Segundo a consultoria de orçamento do senado federal, o orçamento público apresenta três importantes dimensões, todas de interesse direto para a sociedade” (PALUDO, 2020, p. 29). Estes compreendem os limites das ações por parte do governo, o quanto e onde serão aplicados os recursos, além dos interesses que a ação política abrange.

Na dimensão jurídica o orçamento público tem autoridade e índole de lei, que determina os limites a serem seguidos pelos governantes e agentes públicos, durante a realização de despesas e arrecadação de receitas. A produção e aceitação do orçamento público, é autorizada pelo processo legislativo, através de discussão, emenda, votação e sanção presidencial, conforme outra lei (KOHAMA, 2014).

A dimensão econômica por sua vez diz que o orçamento público é usado como o meio pelo qual o governo retira recursos da sociedade e os introduz em áreas eleitas, esse processo busca trazer melhorias e crescimento para a economia, que trará mudança de vida para a sociedade. A dimensão política é a conclusão da dimensão econômica, se o orçamento público tem uma aptidão de distribuir, a ação dá aprovação e elaboração dos orçamentos, que busca preferências que procuram se resolver através de uma atividade política dos agentes públicos e dos variados segmentos sociais (FABRETTI, 2003).

2.3 O CICLO ORÇAMENTÁRIO

O ciclo orçamentário é o momento em que será elaborado as atividades específicas do orçamento. "O ciclo orçamentário é composto das fases na qual ocorrem atividades de elaboração e execução do orçamento público e das quais a contabilidade participa com fornecimento de informações e evidências de resultado". (TOLEDO, 2007, p. 87). Elaborar, planejar, discutir, aprovar, executar, avaliar e controlar, são as fases que compõe este importante passo para elaboração do orçamento.

Para Sanches (2006) o ciclo orçamentário foi estabelecido como uma série de ciclos, o qual irá passar por vários processos até serem preparados, votados e executados, os resultados avaliados e as contas aprovadas. As necessidades de compreender o ciclo orçamentário, se estabelece através das sequências das etapas desenvolvidas pelo processo orçamentário que engloba a elaboração, aprovação, execução, controle e avaliação.

Paludo (2020) diz que na elaboração, o orçamento anual é um modo de nível operacional do governo de curto prazo, que se encontram dentro, os créditos orçamentários que serão essenciais para a ações públicas. Deste modo pode-se estabelecer de forma mais clara o que se espera para o próximo ano, permitindo uma visão bem aproximada do cenário futuro, e somente o planejamento pode proporcionar esta projeção.

No ciclo de elaboração, os estudos são executados, e depois são estabelecidas as preferências, buscando objetivos e elevando os recursos financeiros básicos para a realização das políticas públicas que são introduzidas no orçamento, através de uma

forma de programa, e os recursos para investir e realizar manutenções para o funcionamento da máquina pública.

Na parte de aprovação o comandante é quem fica responsável de enviar o projeto de lei ao poder legislativo, onde acontecerá a aprovação do desempenho legislativo. O projeto de lei da Lei Orçamentária Anual (LOA) é rapidamente enviado para a comissão mista de planos, orçamentos e fiscalização, que busca: audiências públicas, relatórios preliminares, distribuição por áreas temáticas, apresentação de emendas, discussões e votações, aprovações do parecer final, que serão enviados ao plenário do congresso nacional e para a validação final, será feito junto com a câmara dos deputados e do senado federal (PALUDO, 2020).

Posteriormente na execução, após a divulgação da lei orçamentária anual, a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) afasta as dotações orçamentárias aos órgãos setoriais por meio de notas de dotação que por sua vez, dispensa esses créditos orçamentários para as unidades orçamentárias. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), após 30 dias da publicação dos orçamentos, a lei de diretrizes orçamentaria, o poder executivo, vai decretar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) estabelece os limites financeiros mensais, que quaisquer entidades, vai de fato poder usufruir para o pagamento de suas despesas (FABRETTI, 2003).

Por último, controle e a avaliação ainda no decorrer da execução da despesa, se inicia a fase de controle da execução dos orçamentos. A Constituição Federal impõe em seu art. dois tipos de controle: interno e externo: o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da união e das entidades da administração direta e indireta. No pensamento federal, o controle externo é praticado pelo congresso nacional, com a ajuda do auxílio do tribunal de contas da união, nos estados é realizado pela assembleia legislativa, com o amparo dos tribunais de contas estaduais (KOHAMA, 2014).

O controle interno é executado por cada um dos poderes da república, porém de forma integrada. Será exclusivamente no âmbito do poder executivo da união, a monitorização interna é feita de forma integrada pela controladoria geral da união (FABRETTI, 2003).

De acordo com Kohama (2014) o estado procura sempre satisfazer as necessidades da população, e para isso é efetuado pelo governo a troca de bens e serviços, que é realizado todo mês através dos pagamentos de impostos e taxas em

troca o governo realiza serviços que irão melhorar o modo de vida da população. Mas para isso se concretizar é necessário que o governo utilize uma ação planejada e transparente.

2.3.1 O Plano Plurianual

O plano plurianual "É na verdade um plano de metas de política governamental que envolve programas de duração prolongada. É uma programação econômica voltada para os vários setores de atividades do governo" (FABRETTI, 2003, p. 104). É por meio do plano plurianual que o governo prevê ações que mantêm o pleno funcionamento de uma cidade.

A lei que institui o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. E nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (KOHAMA, 2014, p.41).

Segundo Pereira (2016) o objetivo do plano plurianual é determinar as metas dos projetos que são impostos pelo governo, que é feito de quatro em quatro anos sempre que um novo governante inicia um novo exercício, onde são realizados planos no qual o governo busca cumprir com os seus propósitos no tempo que durar o seu mandato, pois tem início e fim no primeiro ano executivo. Ele é um projeto que busca comandar as ações do governo, como uma forma de concretizar os objetivos e as metas impostas nos quatros anos de mandato e para que sejam realizados todos esses projetos é necessário que o plano plurianual esteja bem planejado ou que seu processo de formulação garanta o domínio da visão estratégica do plano.

"O conceito do PPA é extraído da constituição federal, art. 165, 1º: a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para a relativas aos programas de duração continuada" (PALUDO, 2020, p. 130).

A regionalização pertence às macrorregiões brasileiras: todas as regiões do Brasil. As diretrizes são uma coleção de instruções, são orientações que tomarão as medidas que o governo assumirá para atingir metas, que são as linhas norteadoras,

que orientam os rumos a serem seguidos, são medidas de desempenho e coragem que buscam as múltiplas referências envolvidas no planejamento.

Os objetivos são metas que se pretendem alcançar, através de realizações das ações governamentais, buscando sempre agradar a coletividade. Cada programa que está incluído no plano plurianual apresenta objetivos exatos, ao mesmo tempo disputa para conseguir alcançar os objetivos gerais. As Metas são uma forma de dividir os objetivos que, por intermédio da quantificação física dos programas e projetos, que autoriza lutar e calcular o grau de conquista sobre os objetivos a serem alcançados (KOHAMA, 2014).

As despesas de capital são despesas que auxiliam na busca de preparação ou aquisição de um capital, são ações de toda espécie, equipamentos, investimentos, inversões financeiras e amortização de dívidas. Outras delas decorrentes são algumas despesas que são motivadas através de entrega de produtos das despesas de capital, que são necessárias para o desempenho ou manutenção, por exemplo a construção de um hospital é despesa de capital, e logo após finalizarem as construções é necessário a contratação de funcionários, compra dos equipamentos, medicações, entre outras coisas necessárias, essas são despesas que são decorrentes das despesas de capital (FABRETTI, 2003).

A programação de duração é segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são despesas que passaram do orçamento, ou seja, relacionam-se com a manutenção dos órgãos e entidades e aos recursos que são liberados para a elaboração de bens e serviços, durante a continuidade do plano plurianual por meio de programas de educação, saúde, segurança, lazer, entre outros (KOHAMA, 2014).

Portanto, "Cabe ao plano plurianual declarar as escolhas do governo e indicar os meios para a implementação das políticas públicas, e ainda, orientar a ação do estado para o alcance dos objetivos pretendidos" (PALUDO, 2020, p. 130). Pois é a partir deste que é definido o plano estratégico de ação do governo.

2.3.2 A Lei de Diretrizes Orçamentárias

Conforme a lei de diretrizes orçamentárias deve-se alcançar as metas e prioridades da administração pública envolvendo as despesas de capital para o exercício financeiro, ela tem como competência estabelecer um equilíbrio entre as receitas e despesas, buscando estabelecer algumas formas de estipular e de limitar o

empenho. O poder executivo deve conduzir o projeto de lei ao congresso a partir do dia 15 de abril de cada ano, e existe sempre capacidade de emendas parlamentares serem envolvidas desde que estejam incluídas no plano plurianual (GOULARTE, 2015).

A lei de diretrizes orçamentárias tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento fiscal, orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidos no plano plurianual" (KOHAMA, 2014, p. 43).

Para Paludo (2020) o projeto de diretrizes orçamentárias é feito pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), que conta com a ajuda do auxílio dos órgãos e com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como foco: recolher valores para o processo orçamentário. O desenvolvimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) abrange um período de planejamento, elaboração do texto, elaboração dos anexos, e por fim deve ser instruído ao congresso nacional. O poder executivo tem um prazo até dia 15 de abril de cada ano, para expor o seu projeto de lei de diretrizes orçamentárias ao poder legislativo.

A lei de diretrizes orçamentárias deve ser feita em conformidade com o plano plurianual, visando conduzir a produção da Lei Orçamentária Anual (LOA), e deve ser orientado pelo congresso nacional até o período do dia 15 de abril de cada ano. Apesar de ser encaminhada regularmente a cada ano, a sua duração é superior a um exercício, ou seja, desde a sua validação até o final do exercício seguinte. Após a aprovação, automaticamente ele irá aprovar sua força sobre o projeto de lei orçamentária anual, que será enviado ao legislativo até o final de agosto, esse projeto só será fortalecido até o final do exercício seguinte, e no decorrer da continuidade é preciso seguir as orientações emitidas pela lei de diretrizes orçamentárias (KOHAMA, 2014).

Portanto a continuidade da lei de diretrizes orçamentárias, é de 18 meses e se considerar os 2 anos, desde a sua criação, que ocorre até o período final do primeiro intervalo da sessão legislativa. A lei das diretrizes orçamentárias é quem determina os objetivos fiscais que serão cumpridos pelo governo, o cálculo que proporciona a conferência do cumprimento dessas metas de apuração nominal e primário.

O resultado primário é feito através do somatório das receitas primárias, e o somatório das despesas primárias, englobando as despesas com juros das dívidas públicas. O resultado nominal observa a conduta fiscal do governo e revela se ele está cumprindo os limites orçamentários. O resultado nominal compreende que as despesas com juros, pode ser resumido no seguinte cálculo: receitas não financeiras, receitas de juros, despesas não financeiras e despesas com juros, ele estabelece se o ente governamental precisa analisar outros financiamentos ou não. Se a solução for positiva, o governo consegue consistir nas despesas públicas ou adotar novos investimentos, se for negativo, o governo poderá explorar novos empréstimos para cuidar dos compromissos (FABRETTI, 2003).

De acordo com Machado Filho (2019) após a criação da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o executivo deve conduzir ao poder legislativo, que terá oito meses e meio prévio, antes de encerrar o exercício financeiro e será entregue para a sanção até atingir o intervalo da primeira sessão legislativa. O art. 165 que decide quais as matérias que a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vai conduzir, quais os objetivos a serem alcançados e as prioridades da administração federal, ela quem vai administrar a elaboração da lei orçamentária anual, e quem vai espalhar sobre as modificações na legislação tributária, que decretará a política de aplicação das agências financeiras. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), determina que a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) também distribuirá o equilíbrio entre receitas e despesas, e quem vai impor o limite de empenho, as normas para o controle de custos, e fará a apuração dos resultados financeiros.

“Outra parte importante da LDO são seus anexos obrigatórios de riscos e metas fiscais previstos no artigo 4º da lei complementar 101/2000”. (MACHADO FILHO, 2019, p. 19). No anexo de risco fiscais, o governo pode diferenciar possíveis situações que poderão colocar em risco o equilíbrio fiscal do ano superior, bem como estipular quais as normas e medidas que serão tomadas para assegurar o equilíbrio fiscal, se por acaso os fatores de risco se realizem, este anexo tem como meta garantir que as receitas e despesas do ano posterior estejam equilibradas.

No anexo de metas fiscais a secretaria de orçamento fiscal, é que vai decidir as metas e objetivos fiscais que o governo tem que atingir no desempenho do orçamento. Assim, fica evidente a importância da LDO no sistema orçamentário brasileiro, sendo uma legislação de extrema importância para se ter uma boa aplicação do dinheiro arrecadado da sociedade.

2.3.3 A Lei Orçamentária Anual

De acordo com Fabretti (2014, p. 96) o orçamento anual engloba o orçamento fiscal que são as receitas e despesas, pertencente aos três poderes da união que são fundos, órgãos e entidades de administração, constituições estabelecidas e mantidas pelo poder público, o orçamento anual é de um exercício público, que no Brasil, desde a antiguidade, sincroniza com o ano calendário, ou seja, 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Como aponta Paludo (2020, p. 85) a lei orçamentária anual é um documento que estabelece a gestão anual dos recursos públicos, e de forma alguma uma despesa conseguirá ser executada se não for liberada através da lei de créditos adicionais. É uma lei que busca prover bem-estar, e é renomeada como a lei dos meios, pois é um meio para conquistar créditos orçamentários e recursos financeiros para se concretizar os planos, programas, projetos e atividades dos entes governamentais.

Para Kohama (2014) a lei orçamentária anual tornar viável a consolidação, é necessário que todos os passos sejam planejados através do plano plurianual e, claramente serão transformadas em realidade, praticada pela lei de diretrizes orçamentarias, desenvolvidas no orçamento anual, onde serão programadas as ações a serem desempenhadas, buscando atingir os objetivos estipulados. Ela irá abranger o orçamento fiscal, que são pertencentes aos poderes executivo, legislativo e judiciário, o orçamento de investimento das entidades pertencente ao estado, direta e indiretamente, que possua a maior parte do capital social com compromisso, e por último o orçamento da seguridade social, que compreende todas as organizações e órgãos a ela envolvidas, da administração direta ou indiretamente, bem como as fundações criadas e preservadas pelo poder público, por último o projeto é votado pelo plenário do congresso, e posteriormente será encaminhado ao presidente da república para a aceitação ou veto do projeto.

Finalizando, podemos dizer que a lei orçamentos anuais é o instrumento utilizado para a consequente materialização do conjunto de ações e objetivos que foram planejados visando ao melhor atendimento e bem-estar da coletividade (KOHAMA, 2014, p. 46).

Conforme estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, deve acatar que a lei orçamentária anual, só poderá abranger novos projetos depois que forem atendidos

os que já estiverem encaminhados. Segundo Machado Filho (2019) o método da Lei Orçamentária Anual (LOA) no congresso nacional acontecerá da seguinte maneira: o poder executivo mostrará o projeto de lei para a comissão de orçamento, no qual terá a obrigação de consultar e expelir um aspecto a respeito do projeto. Da mesma forma que as emendas legislativas ao projeto orçamentário, que deverão ser exibidas na presença da comissão mista, para julgamento.

2.4 OS PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Kohama (2014, p. 46/ 47) para que o orçamento manifeste fielmente, o programa do governo, é imprescindível mostrar uma solução para atender as necessidades da população, para que conceda rapidamente uma ação que busque o desenvolvimento econômico e social, para que seja uma forma de mecanismo de administração do governo e ainda reflita sobre as vontades da sociedade de acordo com a autorização e as condições predominantes, sobretudo a disponibilidade dos recursos, porém é necessário seguir exatos princípios.

Os princípios orçamentários são regras válidas para todo o processo orçamentário (elaboração, execução e controle/avaliação) - aplicam-se tanto à LOA como aos créditos adicionais - e visam assegurar-lhe racionalidade, eficiência e transparência, mas não tem caráter absoluto, visto que apresentam exceções (PALUDO, 2020, p. 45).

O princípio de equilíbrio na verdade, pertence a capacidade de coordenar métodos das partidas dobradas no orçamento público, buscando dessa forma o total das receitas e das despesas, que devem bater de igual forma, tanto no planejamento, quanto na execução. É de extrema importância que o gestor público se atente a este princípio para evitar problemas fiscais e econômicos ao país (MACHADO FILHO, 2019).

O princípio da universalidade impõe que o orçamento, deve atingir todas as receitas e despesas, ela deve conter tudo que está preparado para realizar com as receitas e despesas, principalmente os três poderes do estado, executivo, legislativo e judiciário e todos os que compõe a administração pública (KOHAMA, 2014).

O princípio da unidade diz que deve constar apenas um orçamento para o exercício financeiro, que irá envolver apenas receitas e despesas do exercício, que mostrará se há equilíbrio, saldo ou resultado negativo. Por essa razão o orçamento

deve ser criado em um único documento, que deve explicar tudo que o governo deseja realizar em seu mandato (FABRETTI, 2003).

O princípio da anualidade esclarece que o orçamento deve ser criado, para que assim ele possa ser executado no decorrer de um ano, ou seja, sua validade tem duração de um ano, e deve ser iniciado no dia 1 de janeiro até dia 31 de dezembro, após se passar um ano, se dará início a outro ciclo orçamentário (KOHAMA, 2014).

O Princípio da exclusividade diz que a lei orçamentaria tem como tema antecipação das receitas e fixação das despesas, desde que ela inclua outras matérias legislativas. O Princípio do orçamento bruto descreve que é inaceitável antecipar no orçamento as receitas e as despesas que contenha descontos e deduções (FABRETTI, 2003).

O Princípio da clareza determina que o orçamento precisa ser muito bem explicado, para aquelas pessoas que vão votá-las que são os legisladores, assim também como a população precisa saber como vai ser usado o dinheiro e onde é que vão investir (KOHAMA, 2014).

Os orçamentos devem obter uma boa compreensão para que as pessoas possam entender, a forma que o dinheiro público está sendo aplicado, o orçamento é uma forma eficaz e eficiente para o governo público poder ajudar na administração do país, e é de extrema importância que ele seja objetivo para ser bem executado e desta forma facilitar a fiscalização.

2.5 A RECEITA E DESPESA PÚBLICA

Fabretti (2003, p. 102) ressalta que a receita pública é toda a entrada de capital, seja por arrecadação de tributos como por exemplo: impostos, taxas e contribuições), que retrata variações positivas no patrimônio líquido. Paludo (2020) diz que as receitas realizadas pelo governo, buscando o bem da sociedade, está ligada à arrecadação de recursos determinados para satisfazer as necessidades públicas, por intermédio das prestações de serviços públicos, a interferência no governo econômico, e ainda procura adquirir recursos.

Para Todas as atividades praticadas para a arrecadação e recolhimento de bens, através da receita pública, tem por obrigação entender que os valores recolhidos pelos órgãos públicos, são de extrema importância para que os créditos do poder

público sejam elevados para os seus cofres. É com a arrecadação dessas receitas que serão custeadas as despesas e necessidades da população (KOHAMA, 2014).

Para o governo possa realizar suas atividades e manutenções pelo país, é necessário que ele receba, contribuições que é ofertada pela população, para que ele possa suprir as necessidades da sociedade, e é por isso que o governo faz o recolhimento de impostos e taxas, para que ele possa investir, em saúde, educação, estudos, entre outras necessidades da população. Sendo assim, de fato todos os recursos financeiros que entram no cofre público, são vistos como receita, porém apenas a receita orçamentaria fará parte do planejamento orçamentário, é importante frisar que apenas o gestor público é quem irá saber sobre o valor correto que será recolhido no decorrer do exercício financeiro (MACHADO FILHO, 2019).

A despesa pública são os custos da lei orçamentária que são atribuídos no desempenho do serviço público e dos aumentos patrimoniais, para as necessidades públicas, o orçamento é como uma maneira de administrar o dinheiro público, onde se busca, por meio de um processo, concluir, executar, e avaliar, para se aplicar os haveres disponíveis. Desta maneira o orçamento é uma ferramenta para o governo público aplicar com sabedoria o dinheiro público (KOHAMA, 2014).

De acordo com Paludo (2020) todas as despesas públicas devem consistir no orçamento anual, para que seja autorizado pela legislação que assim dará a permissão para que seja executado, as despesas de médio e grande valor devem incidir notadamente, já a de pequeno porte é autorizada de forma comum.

As despesas públicas são os gastos que são utilizados na lei orçamentaria para a realização de serviços públicos, para poder atender as necessidades da população, e atingir metas e objetivos. A legislação é quem vai determinar que as despesas sejam escolhidas por elementos, ou seja elementos que podem ser despesas públicas, obras, matérias e recursos humanos, gastos, estes que ajudam os órgãos públicos a dedicar os serviços, de acordo para os quais foram chamados (MACHADO FILHO, 2019).

Através da constituição federal, eles determinaram que o Brasil utilize um modelo que é designado orçamento misto, os governantes tem como função de planejamento o orçamento ente federativo, posteriormente, ele é enviado ao poder legislativo, que vai determinar a emenda e aprovar a lei que por fim é enviado ao executivo que iniciarão a execução.

De acordo com Paludo (2020, p. 231) a “despesa orçamentaria são as despesas que se encontram previstas no orçamento anual e as provenientes dos créditos adicionais abertos durante o exercício financeiro”. No entanto, a despesa orçamentária é subordinada pela legislação para sua efetivação, através da Lei Orçamentária Anual (LOA), que tem cuidado dos recursos públicos com a intenção de obter os fins dos programas governamentais.

Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Despesa a Liquidar	Despesa Liquidada a Pagar
359.548.305,60	334.462.733,09	311.046.985,09	305.533.826,18	23.415.748,00	5.513.158,91
FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					

Observa-se no quadro acima, que o governo cumpriu com o equilíbrio orçamentário e financeiro. O volume elevado de empenhos provém de contratos a longo prazo vinculados a obras de convênios com o governo federal.

2.6 A LICITAÇÃO

A Licitação é o meio que a administração pública utiliza para contratar uma empresa para prestação de bens ou serviços. Este procedimento é necessário para promover a escolha da empresa que preste um ótimo serviço por um preço que o órgão público possa pagar, essa e a vantagem da licitação, proporcionar ao gestor estudar as propostas para que assim possa contratar o melhor prestador de serviço.

Segundo Chiavenato (2012), a lei de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece normas gerais sobre as licitações e contratos administrativos apropriado a obras, serviços, e até mesmo de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Isso também acontece por que o Poder Público não tem permissão para selecionar com liberdade o seu fornecedor ou prestador de serviço e para que nenhuma empresa tenha vantagem perante as outras, mas para que todas as empresas possam concorrer de forma igual e parcial, levando em consideração somente a empresa que fizer a melhor proposta (MAZZA, 2015).

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”, (CHIAVENATO, p. 457, 2012).

O processo de licitação leva em consideração princípios e procedimentos que farão com que a disputa entre os concorrentes seja legal, ou seja, estabelecida em lei para evitar facilitar o ingresso de uns, podendo até mesmo prejudicar os cofres públicos. Um destes princípios é o da publicidade, ao qual exige que todos os procedimentos realizados para a licitação sejam devidamente publicados para que o público possa compreender e até mesmo questionar a administração sobre a motivação da escolha da empresa detentora da licitação.

Diante disto o princípio da publicidade dispõe que as documentações e propostas são abertas perante os interessados e somente depois será julgado em um local apropriado, onde os julgadores poderão estudar todas as propostas sem que haja interferência dos interessados (PIRES, 2005).

A licitação tem como finalidade instigar entre os concorrentes uma competitividade em oferecer a melhor proposta para que sua empresa ganhe a licitação, assim o gestor pode tirar vantagem escolhendo a proposta que terá melhor proveito para a administração. Além de oferecer uma disputa justa entre os interessados que antes preencheram as condições prévias para concorrer ao contrato com a administração, não dando margem para que nenhuma empresa tenha vantagem diante das outras.

2.6.1 A Comissão de Licitação

Segundo Zucco (2019) é por meio da licitação que o poder público deve adquirir e contratar serviços, e é por este motivo que a licitação é levada muito a sério. Para que seja assegurado que não ocorra erros e que seja levada de forma isenta e legal ela é conduzida por uma comissão de licitação. O governo nomeia ao menos três agentes qualificados para que integralizem a comissão, podendo ser ela permanente ou especial a qual necessita ser renovada a cada ano.

Na realização de uma licitação a comissão de licitação é encarregada de presidir a mesma conforme disposto na Lei 8.666/1993. Estes têm o dever de receber, examinar e julgar deste os documentos, aos procedimentos pertinentes ao cadastramento dos licitantes. A comissão é constituída por agentes que desempenham tarefas que podem ser designadas pelos órgãos ou entidade da administração pública. Ao que se refere a responsabilidade dos agentes, é estipulado que tais agentes tem responsabilidade solidária, podendo em caso de discordância entre um dos membros, decidir registrar em ata da reunião sua opinião contrária devidamente fundamentada (NETTO; MAIA, 2013).

Desta forma a responsabilidade do membro da comissão é retirada, pois ele poderá afirmar que não agiu com culpa, pois se expressou e justificadamente tomou uma decisão contrária a dos outros membros. É importante esclarecer que esta decisão contrária não pode ser uma mera discordância, e que conforme estatuto os atos praticados em desacordo com a Lei de Licitações estão submetidos às sanções previstas em Lei.

2.6.2 Modalidades Licitatórias

Foi feito para suprir as obrigações da administração pública, através de contratos, a administração pública procura pela proposta que lhe proporcionarão maiores vantagens econômicas (OLIVEIRA, 2012).

O art. 22 da lei n. 8.666/93 menciona cinco modalidades: concorrência, tomada de preço, convite, concurso e leilão. A lei n. 9.472/97 prevê a utilização da consulta exclusivamente para o âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (art. 55). E a Lei. 10.520/2002 disciplina outra modalidade licitatória existente no direito positivo brasileiro: pregão. (MAZZA, 2015, p. 430).

Conforme Santos (2012, p. 10), as modalidades licitatórias têm regras específicas, definidas em lei e que são utilizadas para direcionar o procedimento licitatório. De acordo com o valor estimado para contratação, fator este que implica diretamente na seleção da modalidade licitatória, que será feito a escolha da modalidade de licitação que vai ser utilizada no procedimento licitatório, essa regra não se aplica ao pregão, pois ele não está limitado a valores.

2.6.2.1 Concorrência

A concorrência “É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto” (MAZZA, 2015, p. 432). É usada em contratações de qualquer valor, por este motivo ela precisa ser bem desenvolvida e deve ser tratada com muita prudência.

A concorrência é importante na obtenção do sucesso da licitação, por isso é necessário analisar as exceções que demonstram os requisitos que são de extrema importância para a execução. A concorrência se torna obrigatória quando se faz compras e serviços em gerais acima de 650.000,00, obras e serviços de engenharia a partir de 1.500,000, na compra de alienação de bens imóveis independentemente do valor, e a concessão de direito real e uso salvo do valor. (PIRES, 2005).

2.6.2.2 Tomada de Preço

Esta “É a modalidade entre interessados devidamente cadastrados ou que atendem as condições do edital até três dias antes da data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação” (MAZZA, 2015, p. 432). Seguindo a norma dessa modalidade que o interessado estará apto a participar da licitação.

Essa licitação ocorre entre os interessados que já são cadastrados, os cadastros devem ser feitos até três dias antes de receber as propostas, as empresas devem obter todos os requisitos que são exigidos, depois é marcado a data para verificar o resultado de habilitação das empresas (MOURA, 2012).

2.6.2.3 Convite

“O convite é a modalidade de licitação mais simples e visa a contratação de pequenos valores referentes à compra de matérias, serviços, bens ou obras” (PIRES, 2005, p. 213). Por ser uma modalidade descomplicada e com implementação rápida, que não tem muito formalismo e utilizada na compra de bens e serviços de baixo valor.

O convite é executado pela administração pública mediante a uma carta-convite, é efetuado no mínimo com três fornecedores que sejam cadastrados ou não, que terão que apresentar suas propostas no prazo de cinco dias úteis, a administração

e quem determinara o local apropriado e também terá a cópia que quem tem o objetivo de convocar os cadastrados, para que eles possam mostrar seus interesses (PIRES, 2005).

2.6.2.4 Concurso

“O concurso é a modalidade de licitação que permite a seleção e a escolha de trabalhos técnicos ou artísticos, onde o fator predominante é a criação intelectual” (PIRES, 2005, p. 214). O concurso é a seleção de um trabalho científico, artístico ou técnico no qual o vencedor ganha premiações ou remuneração, quaisquer interessados poderão participarem e têm até 45 dias corridos, com o pagamento dessa licitação, o ganhador não poderá mais participar de outra licitação, todavia poderá auxiliar na execução do trabalho (MORAIS, 2018).

2.6.2.5 Leilão

O leilão é usado para arrematar bens móveis sem utilidade para a administração pública de produtos apreendidos ou abandonados, ou até mesmo para o arrematamento de bens imóveis originário de procedimentos judiciais doado em pagamento, o vencedor será quem oferecer a melhor proposta, ou seja, quem fizer a maior oferta (MAZZA, 2015).

O leilão é a modalidade de licitação utilizada especificamente na venda de bens móveis e semoventes (art. 22, 5º, e art. 53, da Lei nº 8.666/93), podendo ser utilizada, em casos especiais, na venda de bens imóveis (inciso III do art. 19, da Lei nº 8.666/93) (PIRES, 2005, p. 214).

É a modalidade de licitação em que pode participar quaisquer pessoas que esteja interessada em arrematar o bem leiloadado, pois o seu processo ocorre como de fato um leilão. Com o trabalho dos órgãos públicos são apreendidos bens, que muitas vezes precisam ser leiloados pois não tem utilidade alguma para a administração. Antes do leilão acontecer, são estipulados valores mínimos aos bens que serão leiloados (SANTOS, 2012).

2.6.2.6 Consulta

“Segundo disposto o art. 55 da Lei nº 9472/97, a consulta será realizada mediante procedimentos próprios determinados por atos normativos expedidos pela agência, vedada sua utilização para contratação de obras e serviços de engenharia” (MAZZA, 2015, p. 434).

Qualquer interessado pode participar, tem 45 dias corridos, essa licitação procura adquirir bens e prestações de serviços comuns para as agências, são chamadas apenas cinco pessoas para que elas possam manifestar suas propostas. (MORAIS, 2018).

2.6.3 Tipos de Licitações

De acordo com MAZZA (2015) os tipos de licitações servirão como base de critérios distintos para se fazer o julgamento das propostas, conforme dispõe o art. 45 da Lei n. 8.666/93 que pressupõe a existência de quatro tipos de licitação, que são:

2.6.3.1 Menor Preço

Este tipo de licitação faz vencedor o licitante que de acordo com as exigências do edital, oferecer o serviço ou bem que se busca adquirir, com o menor preço que os outros concorrentes, desta forma a Administração irá adquirir o serviço que precisa pelo melhor preço (MAZZA, 2015).

Quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar quem será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço (MAZZA, 2015, p. 429).

Quando o licitante quer vender algo para a administração pública ele define as informações daquilo que ele quer comprar, e quem oferecer o menor preço será o vencedor, mas tudo dentro das especificações (RODRIGUES, 2015).

2.6.3.2 Melhor Técnica

“Este critério é utilizado nos processos licitatórios para contratação de serviços de natureza predominante intelectual, tais como: serviços de consultoria, serviços de

elaboração de projetos, serviços de cálculos atuariais, etc” (PIRES, 2005, p. 215). A administração pública determina o máximo que ela está disposta a pagar pelo serviço, e quem oferecer o melhor serviço, e quem será o ganhador (RODRIGUES, 2015).

É a modalidade que tem como critério de escolha os fatores de ordem técnica, ou seja, o licitante vencedor será o que apresentar a proposta mais vantajosa na questão intelectual. Esse tipo de licitação é usado quando a administração precisa adquirir serviços que necessitam de técnica, como por exemplo a elaboração de projetos e cálculos, assim o licitante vencedor é aquele que fizer a melhor proposta, oferecendo a melhor técnica para a prestação do serviço (SANTOS, 2012).

2.6.3.3 Técnica e Preço

Este critério é “Utilizado exclusivamente para serviços de natureza predominante intelectual. O procedimento desse tipo de licitação está definido no art. 46, § 2º, da Lei nº 8666/93:1)” (MAZZA, 2015, p. 429). Os envelopes contendo as propostas dos licitantes que até então estão previamente qualificados serão abertos, onde passam por avaliação e posterior classificação, assim como a valorização das propostas de preço e em seguida classificação das propostas com preços próximos ao que está no instrumento convocatório.

O licitante exibe sua proposta e documentações em três envelopes que seguirão destinos, onde posteriormente serão avaliados e escolhidos de acordo com as normas, e a empresa que obter a maior média de notas técnicas e de preços, será a vencedora. (ZUCCO, 2018).

2.6.3.4 Maior Lance ou Oferta

Esse tipo de licitação é bem comum, serve para a alienação de bens e serviços, na qual o licitante vencedor é aquele que oferecer o maior lance e quem apresentar a melhor oferta. (ZUCCO, 2018).

Critério utilizado exclusivamente para a modalidade leilão. Para contratação de bens e serviços de informática, a Lei n. 8.666/93 determina a utilização obrigatória do tipo de licitação técnica e preço, permitindo o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do poder executivo (art. 45, § 4º) (MAZZA, 2015, p. 430).

O maior lance ou oferta é o critério para escolher a proposta mais vantajosa para a administração. É utilizado somente na modalidade do pregão eletrônico, pois trata-se da alienação de bens, ou seja, bens adquiridos através de financiamento que não foram quitados e por isso são detidos pela instituição credora e em seguida são leiloados através do pregão eletrônico (MAZZA, 2015).

2.7 A LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação do pregão eletrônico é um dos meios pelo qual a administração pública pode adquirir bens e serviços, este processo de compra ocorre com o lançamento do edital, a partir do orçamento feito pela prefeitura o qual vai definir o valor que o órgão pode pagar. No edital é esclarecido o bem ou serviço que o órgão público precisa, assim como o valor que estão dispostos a pagar e todas as regras que os licitantes precisam seguir para ganhar a licitação.

“Criado pela Lei n.10.520/2002, resultante da conversão em lei da MP nº 2.182-18/2001, o pregão é a modalidade de licitação válida para todas as esferas federativas e utilizada para contratação de bens e serviços comuns” (MAZZA, 2015, p. 435). Somente por meio da licitação que os órgãos públicos podem adquirir bens e serviços e o pregão eletrônico é a modalidade que mais pode beneficiar no ato dessas compras.

Isto é, a modalidade do pregão eletrônico é regulamentada pela Lei n. 10.520/2002, a qual será utilizada quando a administração pública tiver a necessidade ou interesse de adquirir bens ou serviços comuns. Conforme definição da legislação são comuns objetos dos quais os padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos pelo edital, através de especificações no mercado.

Assim “O pregão eletrônico é aquele realizado com apoio da internet, estando regulamentado pelo Decreto n. 5.450/2005. De acordo com o art. 4º do decreto, deve-se observar o uso preferencial do pregão eletrônico” (MAZZA, 20015, p. 438). Os licitantes não precisam se deslocar de suas cidades, justamente por ser uma modalidade que ocorre de forma eletrônica.

Por meio da Lei n. 10.520, de 2002, foi instituída a modalidade “Pregão”, uma das mais utilizadas atualmente. Essa modalidade, aplicável em qualquer esfera de governo, tornou mais eficiente (célebre) os processos licitatórios e é aplicável a bens e serviços comuns, quais sejam aqueles cujos padrões de

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (CHIAVENATO, p. 459, 2018).

Para a realização do pregão, os procedimentos são divididos em fase preparatória e fase externa. A fase preparatória consiste na abertura do edital pelo órgão público, elaboração do edital e designação do pregoeiro o qual conduzirá os procedimentos e que será assistido por uma equipe; em seguida acontece a fase externa onde é feita a publicação do aviso de licitação em diário oficial, apresentação das propostas, a fase de lances, habilitação do licitante vencedor, e por diante a adjunção e homologação caso ocorra.

O pregão eletrônico é o processo que o governo usa para fazer compras, ou seja, quando o governo quer comprar bens ou serviços comuns, é lançado um edital, para que as empresas que tiverem interesse, possam disputar entre elas, e prestar o serviço. No edital é especificado o dia e a hora marcada pelo poder público, para que os licitantes possam fazer suas propostas, preços e dar lances. Logo os licitantes devem se cadastrar e participar conforme as regras, para que se tenha uma disputa justa entre os concorrentes, nesta modalidade a empresa que oferecer o menor preço, será a ganhadora que fará o contrato com a administração pública (ANJOS, 2019).

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que tem seu diferencial, pois pode ser empregue a qualquer valor previsto para contratação, ou seja, ele não tem valor mínimo definido, trazendo alternativa as outras modalidades. Cada modalidade tem seus critérios, e o pregão eletrônico tem como critério de julgamento para escolha da proposta somente o menor preço, na prática o pregão se iguala a um leilão onde os participantes podem fazer suas propostas durante a disputa que é realizada em sessão pública (VASCONCELOS, 2013).

A utilização do pregão eletrônico tem grandes impactos nas contratações governamentais, apresentando vantagens aos entes públicos, por meio de suas características de brevidade, menos burocrática, econômica, ampla divulgação, publicidade e eficácia na contratação da empresa que vencer a licitação (FONSECA, 2013).

Dentro de um pregão o pregoeiro é uma das peças fundamentais, pois ele é o gestor do certame licitatório e quem negocia dentro da legalidade a licitação. Conforme o decreto nº 3.555/2000 e 5.450/2005, o pregoeiro deve ser auxiliado por uma equipe de apoio, e que juntos desenvolvem todas as fases do processo de licitação, para que esse ocorra de forma correta e eficiente (FIGUEIREDO, 2019).

3 METODOLOGIA

De acordo com Alexandre (2021, p.14) “a metodologia científica tem que lidar com o problema da verdade. Num sentido preciso, ela procede incansavelmente a partir de um posicionamento de valor”. É necessário que o estudo seja embasado com objetivos reais, dando ênfase aquilo que implica diretamente no problema de pesquisa.

Para Gil (2002, p. 17) dispõe que “a pesquisa é desenvolvida mediante o concurso dos conhecimentos disponíveis e a utilização cuidadosa de métodos, técnicas e outros procedimentos científicos”. Então observa-se que a pesquisa deve estar embasada em estudos já elaborados, sendo realizada através dos métodos científicos, técnicas e procedimentos que oferecerão uma base sólida a pesquisa.

Segundo Andrade (2010, p. 25), menciona que “a pesquisa bibliográfica é habilidade fundamental nos cursos de graduação, uma vez que constitui o primeiro passo para todas as atividades acadêmicas”. É de fundamental importância que os acadêmicos desenvolvam pesquisas durante os estudos para obter conhecimento, este é o primeiro contato que se tem com a pesquisa bibliográfica, pois somente a partir desta pesquisa será possível desenvolver os trabalhos designados.

De acordo com Michel (2005) a pesquisa de campo é utilizada para coletar dados e informações tiradas do mundo real, seja acerca de um problema que afeta toda uma sociedade ou até mesmo uma instituição. Baseando o estudo na pesquisa de campo pode-se observar como o conceito estudado comporta-se na realidade que vive a sociedade.

Conforme descreve Leite (2008) a pesquisa exploratória por si só se descreve, pois esta é um tipo de pesquisa que busca explorar temas e assuntos que foram pouco investigados, o qual a ciência ainda não deu devida atenção, mas que pode ser a base do estudo científico, ou seja, quando se tem pouco conhecimento sobre certo assunto a pesquisa exploratória é a ferramenta ideal para o estudo.

Conforme expressa Dias (2010, p. 46) “a pesquisa qualitativa envolve o uso de dados qualitativos obtidos em entrevistas, documentos e observações para a compreensão e explicação dos fenômenos”. Este tipo de pesquisa permite descrever o acontecimento na pesquisa conforme a coleta de dados, compreendendo o comportamento, particularidades e experiências individuais de cada entrevistado.

Para Michel (2005) a pesquisa quantitativa é aquela que busca quantificar através de técnicas estatísticas as informações e dados coletados de forma que estes darão resultados precisos e inquestionáveis no final. Sendo assim este tipo de pesquisa é uma técnica que pode ser utilizada repetidas vezes, pois os resultados obtidos poderão assim ser confrontados de modo que se possa observar a evolução.

O estudo de caso pode ser usado em vários acontecimentos na construção da pesquisa. "Como método de pesquisa, o estudo de caso é usado em muitas situações, para contribuir ao nosso conhecimento dos fenômenos individuais, grupais, organizacionais, sociais, políticos e relacionados" Yin (2015, p. 4). Desta forma pode-se definir o caso a ser estudado é a partir disto realizar a pesquisa de maneira individual e criteriosa, pois a pesquisa será realizada com pessoas que vivenciam a situação.

Para Dias (2010, p. 47) descreve que "o termo estudo de caso tem múltiplos significados. Pode ser usado para descrever uma unidade específica de análise (o estudo de uma organização) ou um método de pesquisa". Podemos dizer que este método de estudo pode ser adotado pelo pesquisador conforme a necessidade do estudo que vai ser desenvolvido por ele.

Quanto aos objetivos deste trabalho, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo, pesquisa descritiva, pesquisa, pesquisa qualitativa, pesquisa quantitativa, estudo de caso e por ser um tema de pouco interesse por parte dos acadêmicos e até então pouco explorado se faz necessário usar a pesquisa exploratória.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

A pesquisa em questão foi realizada na Diretoria de Compras - DICOM do Município de Itaituba – PA, onde os dados foram coletados através de questionário aplicado com o pregoeiro responsável Ronison Aguiar Holanda.

O questionário foi enviado no dia 27 de janeiro de 2022, onde analisou-se as perguntas para posteriormente respondê-las. Obteve-se as respostas no dia 28 de janeiro de 2022, o questionário foi formulado com 9 perguntas e foi respondido com muita seriedade.

Pergunta 1: Qual a importância da informação contábil divulgada pelo setor público à população?

Resposta: “Um dos princípios básicos da administração pública, diz respeito a publicidade, ou seja, é dever do ente público tornar público os atos administrativos, pois todo indivíduo tem o direito ao livre acesso das informações de seus interesses”.

O Setor Público precisa estar bem estruturado, sendo desenvolvido técnicas que irão facilitar, o aspecto normativo, administrativo e tecnológico, para que a sociedade tenha acesso a informações que evidenciarão os atos e fatos que acontecem e são praticados pela gestão em questão. Por isso a Contabilidade Pública vem buscando novas metodologias, além de sistemas que coletam informações precisas para alcançar bons resultados, melhorando a situação orçamentaria, financeira e física do patrimônio da entidade (BEZERRA FILHO, 2014).

Conforme o princípio da publicidade a administração pública deve buscar métodos para que a população tenha acesso a informações que são de seus interesses e que esclarecem os atos dos gestores.

Pergunta 2: Como é realizado o processo de orçamento público para aquisição de peças e máquinas pesadas para a SEMINFRA?

Resposta: “Através do levantamento das demandas, onde é feito uma reunião de conselho a cada dois anos e através de plenária é levado a votação e em seguida enviado para o diretor administrativo e no final do ano é pedido a demanda que cada setor vai precisar e posteriormente enviado para o setor de licitação”.

O orçamento público é visto como o processo em que é documentado de forma legal a previsão de receitas e autorização de despesas que o governo deve realizar ao decorrer do mandato, para determinado período as receitas e fixação das despesas estão previstas na lei orçamentária, lembrando que o orçamento aprova previamente as receitas e despesas públicas (PALUDO, 2020).

A cada dois anos é feito reuniões para debater a autorização de compras, onde o setor administrativo avaliam os documentos, após aprovado é mandado para o setor de licitação para que se possa dar andamento.

Pergunta 3: Quais os benefícios e importância do planejamento de contas para a gestão pública?

Resposta: “O planejamento das ações do ente público visa uma execução com eficiência, eficácia e efetividade, com intuito de promover justiça social. Nesse contexto existe o PPA Plano plurianual, LDO- Lei de diretrizes orçamentárias e a LOA- lei orçamentária anual”.

O processo de planejamento é de fundamental importância para que o governo possa investir no que é de maior necessidade da população, e é através do sistema orçamentário que este processo é feito. Por meio do plano plurianual é definido as estratégias e metas dos próximos quatro anos de governo, a lei de diretrizes orçamentarias dita as prioridades e regras a serem seguidas no ano seguinte e a lei orçamentária anual estima as receitas e despesas de cada ano.

O planejamento de contas é importante para que o setor público possa alcançar os objetivos e assim concluir as metas impostas, e eles possam atender as necessidades da população.

Pergunta 4: De acordo com o planejamento orçamentário previsto, a gestão tem alcançado os objetivos traçados?

Resposta: “Sim, “enxugar a máquina pública”, cortando despesas e promovendo ações de aumento de receita própria, tem garantido uma execução das metas estabelecidas, com êxito”.

A contabilidade tem em vista controlar o patrimônio, apurar os resultados e conceder informações às pessoas que precisam avaliar a situação patrimonial ou a

performance das entidades, pois estas informações são imprescindíveis no processo de escolha que é necessariamente feita pelos administradores e gestores (NEVES; VICECONTI, 2006).

O planejamento orçamentário tem como base controlar o patrimônio, para que diminua as despesas e aumente as receitas, desta forma as metas serão alcançadas.

Pergunta 5: De que forma o controle orçamentário auxilia a administração pública na aquisição de bens e serviços?

Resposta: “Equilíbrio das contas públicas é primordial para que a administração seja sustentável e garanta melhor preço e qualidade nas aquisições de materiais e serviços para suprir as necessidades do ente público”.

Para Kohama (2014) todas as atividades praticadas para a arrecadação e recolhimento de bens, através da receita pública, tem por obrigação entender que os valores recolhidos pelos órgãos públicos, são de extrema importância para que os créditos do poder público sejam elevados para os seus cofres. É com a arrecadação dessas receitas que serão custeados as despesas e necessidades da população.

O orçamento auxilia a gestão pública a buscar matérias e serviços com preços baixos e de boa qualidade, e que venha suprir as necessidades do governo

Pergunta 6: Quais os benefícios e malefícios da licitação do pregão eletrônico para a administração pública?

Resposta: “São muitos os benefícios, mas o principal deles é que ele abrange um número maior de licitantes que estimula preços mais baixos. O problema é que a maioria das empresas que participam não verificam a logística de envio do produto, deixando para fazer somente quando detém a licitação e acabam não enviando o produto por verificar que não compensa devido ter baixado demais o preço do produto ou serviço”.

A utilização do pregão eletrônico tem grandes impactos nas contratações governamentais, apresentando vantagens aos entes públicos, por meio de suas características de brevidade, menos burocrática, econômica, ampla divulgação, publicidade e eficácia na contratação da empresa que vencer a licitação (FONSECA, 2013).

O pregão eletrônico é uma modalidade que traz benefícios por ocorrer de forma eletrônica, os licitantes não precisam se deslocar de suas cidades e deste modo muitas empresas participam e a concorrência gera preços baixos; porém algumas não verificam a logística de envio do objeto e acabam não cumprindo com a proposta por verificar que ela baixou muito o preço e vai ficar no prejuízo.

Pergunta 7: Quanto a gestão pública consegue economizar através da licitação do pregão eletrônico?

Resposta: “O pregão eletrônico pode proporcionar uma economia para o município de 30% à 40%”.

O pregão eletrônico é uma modalidade que por ser desburocratizada, facilita no processo de contratação com o poder público. Isto sem fazer com que perda a qualidade nas propostas, pois nesta modalidade prevalece a competitividade. Desta forma a tecnologia da informação trouxe grande evolução ao procedimento licitatório por meio da licitação do pregão eletrônico (COSTA, 2018).

Por acontecer de forma online, um grande número de empresas se cadastram e fazem propostas com valores mais baixos para assim ganhar a licitação e poder prestar o serviço para a administração pública.

Pergunta 8: Como é realizado o processo do pregão em Itaituba – PA, tendo em vista que este pode ocorrer de forma presencial ou eletrônico?

Resposta: “É realizado das duas formas, mas o presencial ajuda a economia local, pois as empresas de outras localidades têm dificuldade de comparecer na sessão. No eletrônico participa um grande número de licitantes, tendo em vista que estes não precisam se deslocar de suas cidades, desta forma obtém-se melhores preços de compra. Conforme lei, o pregão eletrônico somente é usado para recursos federais e o presencial em recurso próprio, ou seja, somente setores da prefeitura como a seminfra”.

Dentro de um pregão o pregoeiro é uma das peças fundamentais, pois ele é o gestor do certame licitatório e quem negocia dentro da legalidade a licitação. Conforme o decreto nº 3.555/2000 e 5.450/2005, o pregoeiro deve ser auxiliado por

uma equipe de apoio, e que juntos desenvolvem todas as fases do processo de licitação, para que esse ocorra de forma correta e eficiente (FIGUEIREDO, 2019).

Quando a obra envolve recursos federais o pregão acontece de forma eletrônica, abrangendo um grande número de licitantes, mas quando envolve recursos próprios, ou seja, recursos do município o pregão acontece de forma presencial que acaba beneficiando as empresas locais.

Pergunta 9: O que acontece com a empresa que detém a licitação e não cumpre o compromisso com o município?

Resposta: “Com as sanções o pregoeiro acaba tendo que punir as empresas, podendo estas ficar até cinco anos sem poder participarem de licitações”.

A empresa que desiste e não honra com o compromisso, terá que responder pela inexecução, estando sujeita a sofrer as penalidades que estão previstas na lei de licitações. Ocorre que a solicitação da administração acaba sendo frustrada, pois o processo licitatório vem da necessidade e a não entrega do objeto acarreta atrasos, pois este só pode ser adquirido através de administração pública (MOURA, 2022).

Observa-se que quando as empresas se cadastram e não fazem a logística de entrega do bem ou serviço, deixando para fazer somente quando ganham a licitação, verificando que ficarão no prejuízo e acabam desistindo da entrega, desta forma o pregoeiro precisa punir a empresa e esta pode ficar até cinco anos sem participar de licitações.

5 CONCLUSÃO

O objetivo geral do estudo foi analisar e mostrar como ocorre o processo de aquisição de bens e serviços pela administração pública, por meio da licitação do pregão eletrônico e a importância deste para a prestação de contas perante a sociedade.

Os resultados deste estudo mostram que o processo de licitação, mais precisamente na modalidade do pregão eletrônico pode favorecer de forma extraordinária o gestor em exercício a reduzir prováveis custos durante o processo de compra de bens ou contratação de serviços.

No desenvolver da pesquisa foi possível identificar que é por meio da licitação que a administração pública pode adquirir bens e serviços, não podendo o gestor adquirir esses serviços se não da forma que está disposto em lei, além de não poder interferir ou inventar maneiras novas de licitar, pois somente assim pode-se garantir a observação do princípio da isonomia.

Verificou-se que adquirir bens e serviços por meio da licitação do pregão eletrônico também pode acarretar problemas, por falta de responsabilidade da empresa detentora da licitação, problema este que pode ser solucionado, se a empresa passar a verificar a logística de envio do produto, evitando assim oferecer um serviço muito abaixo do preço e que ao invés de lucro, provoca prejuízos a empresa.

Este estudo mostra a importância da contabilidade pública, e como podemos conhecer e entender os processos que ocorrem através das decisões que os gestores tomam durante o exercício de sua função, motivando o desejo de verificar como acontece o processo de licitação do pregão eletrônico e como este pode trazer benefícios à população.

Deste modo, pode-se confirmar a veracidade de que a administração pública deve agir sempre em benefício da máquina pública, atuando dentro da lei e em favor de sua comunidade, pois são obrigados a respeitar os limites que o ato constitutivo impõe ao exercício de suas funções, optando sempre pelas boas opções de escolha.

É importante enfatizar que a população pode acessar as informações do processo de licitação do pregão eletrônico, por ser uma modalidade aberta ao público. O edital com todas as informações sobre o processo é lançado no site da prefeitura e também pode ser acompanhado.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Agripa Faria. **Metodologia científica: princípios e fundamentos**. 3ª ed. São Paulo: Blucher, 2021.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ANJOS, Rodolpho. **Pregão eletrônico**; 2019.

CHAVES, Luiz Claudio Azevedo. **Licitação pública para leigos**. - Alta books, 2016.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração geral e pública**. - 3ª ed. Barueri - SP: Manole, 2012.

COSTA, Felipe Paiva da. Jus.com.br, **As vantagens do pregão em sua forma eletrônica**. São Paulo, jan, 2018. Disponível em: [https://jus.com.br/artigos/63398/as-vantagens-do-pregão-em-sua-forma-eletrônica](https://jus.com.br/artigos/63398/as-vantagens-do-pregao-em-sua-forma-eletronica).

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Orçamento público: planejamento, elaboração e controle**. - 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DIAS, Donaldo de Souza. **Como descrever uma monografia: manual de elaboração com exemplos e exercícios**. São Paulo: Atlas, 2010.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. – 14ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. - 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FIGUEIREDO, D. Qual a função do pregoeiro dentro de uma licitação. Disponível em: <https://licitacao.com.br/2019/05/22/qual-a-funcao-do-pregoeiro-dentro-de-uma-licitacao/> Acesso em: 22 mai. De 2019.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade aplicada ao setor público**. São Paulo: Atlas, 2014.

MACHADO FILHO, Marcelo Parada. **Orçamento público: princípios e leis orçamentarias**. Cuiabá - MT. 2019.

FONSECA, M.A.R; **PREGÃO ELETRÔNICO: uma análise de sua evolução histórico – legislativa e das inovações decorrentes do Decreto nº 5.450/2005**. Disponível em: <http://www.egov.usf.br/portal/sites/default/files/anexos/19827-19828-1PB.pdf> Acesso em: 21 out. de 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOULARTE, Ariel Lopes. **Análise do processo de elaboração da proposta de lei orçamentaria anual em uma instituição pública federal de ensino superior.** Santa Catarina, 2015.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública.** 14ª ed. São Paulo, 2014.

LEITE, Francisco Tarciso. **Metodologia científica.** 3ª ed. Aparecida – SP: Ideias e Letras, 2008.

MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo.** 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sócias.** São Paulo: Atlas, 2005.

MORAIS, Thállius. **Tipos e modalidade de licitação;** 2018.

MORGADO, Laerte Ferreira. **O orçamento público e a automação do processo orçamentário.** Brasília, 2011.

MOURA, Rodolfo André P. **Cadastramento em tomada de preço.** São Paulo: 2012.

MOURA, Rodolfo. **Quais as possibilidades da administração quando o licitante vencedor não honrar com sua proposta e/ou contrato?** Conciliação, 2022. Disponível em: <https://conlicitacao.com.br/artigos-juridicos/o-que-acontece-se-o-licitante-vencedor-recusar-assinar-o-contrato-e-nao-executa-lo-ou-ainda-iniciar-execucao-e-injustificadamente-nao-o-executar-ate-o-fim/>. Acesso em: 3 de janeiro de 2022.

NASCIMENTO, Danilo. **Funções do orçamento público.** 2018.

NETTO, G; MAIA, M. **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES SEGUNDA A JURISPRUDÊNCIA DO TCU – UMA ABORDAGEM A PARTIR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.** São Paulo: Tribunal de Contas da União, 2013. Disponível em: www.tcu.gov.br. Acesso em 20 Jul 2021, às 20:30:01.

NEVES, S.; VICECONT, P. **Contabilidade básica;** São Paulo: Frase Editora, 2006

OLIVEIRA, José Carlos. **Modalidades licitatórias.** São Paulo, 2012.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Orçamento público, AFO E LRF.** 10ª ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

PEREIRA, João Pedro. **Conceitos que envolvem o ciclo orçamentário relativo as atividades administrativas no serviço público federal;** Santa Catarina, 2016.

PIRES, João Batista Fortes de Souza. **Contabilidade pública.** - Brasília - DF: Franco e Fortes, 2005.

RODRIGUES, Edson Seikas. **Legislação aplicada à logística de suprimentos Lei nº 8666/93, pregão e registro**. 3ª ed. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.repositorio.enap.gov.br>>. Acesso em: 2014 enap.

SANCHES, Osvaldo Maldonado. **O ciclo orçamentário**. Volume 2, Brasília, 2006.
SANTOS, Franklin. **Licitações e contratos administrativos**. 1ª ed. Recife: Ed. Clube de Autores, 2012.

TOLEDO, Jorge Ribeiro. **Análise do sistema de contabilidade pública como suporte ao controle do ciclo orçamentário dos municípios da região metropolitana de Curitiba**; Curitiba, 2007.

VASCONCELOS, F. Licitação pública: análise dos aspectos relevantes do pregão. Disponível em: <http://www.ies.ufpb.br/ojs2/index.php/primafacie/article/view/45663436>
Acesso em: 21 out. De 2013.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

ZUCCO, F. **LICITAÇÕES**. São Paulo: Planos Aplicativo Blog, 2019. Disponível em: <https://www.rcc.com.br/blog/conheca-tudo-sobre-comissao-de-licitacao-aqui/>.



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA - LTDA
FACULDADE DE ITAITUBA – FAI
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Este questionário destina-se apenas para fins acadêmicos, sendo assim o seu preenchimento não irá ocasionar quaisquer infortúnios para o participante, que somente está contribuindo para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC intitulado: A LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: um estudo de caso na Secretaria Municipal de Infraestrutura em Itaituba - PA.

QUESTIONÁRIO APLICADO

1. Qual a importância da informação contábil divulgada pelo setor público à população?

2. Como é realizado o processo de orçamento público para aquisição de peças e máquinas pesadas para a SEMINFRA?

3. Quais os benefícios e importância do planejamento de contas para a gestão pública?

4. De acordo com o planejamento orçamentário previsto, a gestão tem alcançado os objetivos traçados?

5. De que forma o controle orçamentário auxilia a administração pública na aquisição de bens e serviços?

6. Quais os benefícios e malefícios da licitação do pregão eletrônico para a administração pública?

7. Quanto a gestão pública consegue economizar através da licitação do pregão eletrônico?

8. Como é realizado o processo do pregão em Itaituba – PA, tendo em vista que este pode ocorrer de forma presencial ou eletrônico?

9. O que acontece com a empresa que detém a licitação e não cumpre o compromisso com o município?